

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR (CONDUTOR DA LICITAÇÃO) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
EDITAL Nº:	CC 02/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 38.142.208,72 (TRINTA E OITO MILHÕES CENTO E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	18 (DEZOITO) MESES
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	SITE DO SENAC/PR – www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 12.12.2024
PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 12.12.2024
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:	ÀS 15H30MIN DO DIA 17.12.2024
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:	RUA ANDRÉ DE BARROS, 750, 10º ANDAR (AUDITÓRIO). CENTRO – CURITIBA – PARANÁ
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 6326/2024, DE 27.09.2024, DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/PR, E RESOLUÇÃO Nº 14.152/2024, DE 27.09.2024, DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/PR.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
3. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	6
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
5. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01.....	8
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.....	11
7. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
8. RECURSOS.....	34
9. INSTRUMENTO DE CONTRATO	36
10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	40
11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	45
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	45
13. RECEBIMENTO DA OBRA	49
14. GARANTIA DA OBRA	52
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	53
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	54
17. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	57
ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	58
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	89
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA	93
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	94
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	95
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)	96
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).....	97
ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI E VII	98
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	99
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	100

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	101
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.....	102
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	103
ANEXO XIII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	104
ANEXO XIV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	104
ANEXO XV – MODELOS DE TABELAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BDIS	104
ANEXO XVI – PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DETALHAMENTOS	104
ANEXO XVII – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	104
ANEXO XVIII – PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES	104
ANEXO XIX – PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS	104
ANEXO XX – PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	104
ANEXO XXI – PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	104
ANEXO XXII – MEMORIAIS DESCRITIVOS.....	104
ANEXO XXIII – PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	104
ANEXO XXIV – DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ DO SENAC/PR E DO SESC/PR	104
ANEXO XXV – REFERENCIAL DE SINALIZAÇÃO – FECOMÉRCIO SESC SENAC – PARANÁ	104

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SESC/PR, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, serviços sociais autônomos, tornam público aos interessados que realizarão sessão pública, na data, horário e local indicados no Aviso de Licitação, para recebimento dos envelopes referentes ao procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL. A concorrência será do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será regida pelas condições deste EDITAL, pelas **Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024**, de 02.05.2024, e **SESC/CN nº 1.593/2024**, de 02.05.2024, pelos **Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR**, pela **Política de Brindes do SENAC/PR** e pelas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei, www.sescpr.com.br/licitacoes/ e http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**, localizada na **Avenida José Galicioli (BR 153 Km 333), esquina com a Rua Coronel Pires, s/nº, Lote A (Matrícula 15.941) e Área 1-B (Matrícula 15.921), na cidade de Irati, estado do Paraná.**

1.2. O **LOTE ÚNICO** compreende os seguintes itens:

1.2.1 ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO, sendo 35% referentes ao SENAC/PR e 65% referentes ao SESC/PR;

1.2.2 ITEM B – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.286,48 m²), IMPLANTAÇÃO (5.491,60 m²), CENTRAL DE GLP (3,22 m²) E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL;

1.2.3 ITEM C – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.460,59 m²), QUADRA POLIESPORTIVA (1.826,18 m²), IMPLANTAÇÃO (15.219,00 m²), GUARITA (8,74 m²), DEPÓSITO DE RESÍDUOS (16,35 m²), SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL.

1.3. Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MODELOS DE TABELAS DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BDIs, PROJETO DE ARQUITETURA E DETALHAMENTOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES (LAUDO DE SONDAGEM, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA E PROJETO DE ANCORAGEM, DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICO, INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E REDE LÓGICA, SPDA – PARA-RAIOS, ÁUDIO E VÍDEO, CFTV E ALARME PATRIMONIAL, CENTRAL DE GÁS GLP, ACÚSTICO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, IMPERMEABILIZAÇÃO, SISTEMA FOTOVOLTAICO, TRANSPORTE VERTICAL, CLIMATIZAÇÃO SISTEMA VRF/EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO MECÂNICA E COIFAS E MAQUETE ELETRÔNICA), PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS, PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ DO SENAC/PR E DO SESC/PR e REFERENCIAL DE SINALIZAÇÃO FECOMÉRCIO SESC SENAC – PARANÁ (**ANEXOS XIII a XXV deste EDITAL**), os quais estão disponibilizados para download no site do SENAC/PR (<https://www.pr.senac.br/licitacoes/>), no campo “ANEXOS”.

1.3.1 As quantidades de serviços constantes das Planilhas Orçamentárias refletem o volume de trabalho que será necessário para restabelecer as condições técnicas e operacionais da Unidade Integrada, conforme o levantamento dos serviços já executados e das intervenções necessárias para a conclusão da obra.

1.4. O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela licitante eventualmente contratada às Entidades Licitadoras da obra que constitui o objeto deste procedimento licitatório será de **18 (dezoito) meses**, contados da mobilização da licitante eventualmente contratada, a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data de emissão da Ordem Inicial de Serviço pelas Entidades Licitadoras.

1.4.1 A Ordem Inicial de Serviço, por sua vez, será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data inicial de vigência do contrato, por ocasião da realização de reunião inicial com a licitante eventualmente contratada, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado e as disposições deste EDITAL.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da proposta vencedora da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo de contratação é de **R\$ 38.142.208,72** (trinta e oito milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos), cabendo **R\$ 12.734.154,02** (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos) para o **SENAC/PR** e **R\$ 25.408.054,70** (vinte e cinco milhões quatrocentos e oito mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) para o **SESC/PR**, sendo os seguintes **valores máximos por item**:

2.2.1 ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO – R\$ 3.023.718,33 (três milhões vinte e três mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos, sendo 35% (R\$ 1.058.301,42) referentes ao SENAC/PR e 65% (R\$ 1.965.416,91) referentes ao SESC/PR;

2.2.2 ITEM B – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.286,48 m²), IMPLANTAÇÃO (5.491,60 m²), CENTRAL DE GLP (3,22 m²) E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL – R\$ 11.675.852,60 (onze milhões seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

2.2.3 ITEM C – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.460,59 m²), QUADRA POLIESPORTIVA (1.826,18 m²), IMPLANTAÇÃO (15.219,00 m²), GUARITA (8,74 m²), DEPÓSITO DE RESÍDUOS (16,35 m²), SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL – R\$ 23.442.637,79 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

2.3. Os preços máximos de contratação (total e de cada item) deverão ser rigorosamente observados, sob pena de desclassificação da PROPOSTA.

3. CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório empresas que, isoladamente ou reunidas em consórcio, atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste EDITAL.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para o fim a que se destinam.

3.1.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone e e-mail.

3.1.2.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01.

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750, Centro.
CURITIBA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.2.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02.

NOME DA EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR e ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rua André de Barros, nº 750, Centro.
CURITIBA – PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência ou troca de identificação desses envelopes, a ponto de gerar, em ambas as situações, a quebra do sigilo da proposta em momento anterior ao estabelecido no item 8 do presente EDITAL, acarretarão a exclusão sumária da licitante do certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa física, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/PR e o SESC/PR:

4.2.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se estiverem participando do certame em consórcio;

4.2.2 Empresa consorciada, nesta Licitação, em mais de um consórcio;

4.2.3 Empresas em processo de falência.

4.2.4 Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

4.2.5 Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação;

4.2.6 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC ou o SESC.

4.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo as seguintes informações:

5.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF; ou, no caso de empresas consorciadas, a denominação do consórcio, com a identificação das empresas que o compõem;

5.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.

5.1.3 Preço Proposto: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

5.1.3.1 O preço total ofertado não poderá ultrapassar os preços máximos de contratação (total e por item) estabelecidos no item 2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos serviços: não poderá ultrapassar **18 (dezoito) meses**, contados – em dias corridos – da mobilização da licitante eventualmente contratada, a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data de emissão da Ordem Inicial de Serviço pelas Entidades Licitadoras, nos termos deste EDITAL.

5.1.5 Validade da proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no **item 12** do presente Instrumento Convocatório.

5.1.7 Identificação do representante legal da empresa/consórcio: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

5.1.8 Identificação formal dos Responsáveis Técnicos pela obra, pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural, pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA, pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1000 volts, pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), pelas instalações do sistema fotovoltaico e pelas instalações de ar condicionado tipo VRF: profissionais responsáveis pela execução do objeto deste procedimento licitatório.

5.2. Devem ser apresentados pela licitante, devidamente preenchidos, **juntamente com sua Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, por escrito (impresa) e em arquivo digital (pendrive/link para ambiente seguro em nuvem), as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro e as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido), conforme os modelos dos ANEXOS XIII, XIV e XV deste EDITAL.**

5.2.1 Deverão ser apresentadas **Planilhas Orçamentárias distintas para cada item**, ou seja, uma Planilha para o **Item A** (SENAC/PR e SESC/PR – Administração e Operação de Canteiro), uma para o **Item B** (SENAC/PR – Serviços no Prédio Principal, Implantação, Central de GLP e Reparo/Reforço Estrutural) e uma para o **Item C** (SESC/PR – Serviços no Prédio Principal, Quadra Poliesportiva,

Implantação, Guarita, Depósito de Resíduos, Subestação e Reparo/Reforço Estrutural), conforme modelos anexos a este EDITAL.

5.2.2 Os orçamentos deverão ser apresentados em conformidade com a NBR 12721, com as quantidades detalhadas e os preços unitários propostos, multiplicando-se estes por aquelas e, ao final, somando-se os resultados das multiplicações para formar o valor total da proposta.

5.2.3 Todos os valores utilizados nas planilhas orçamentárias devem ser apresentados considerando-se o arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

5.3. No que tange ao preenchimento das Planilhas Orçamentárias (ANEXO XIII), do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XV), os seguintes parâmetros deverão ser observados:

5.3.1 Não poderá haver alterações das quantidades estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias.

5.3.2 Não poderão ser incluídos, excluídos e/ou alterados os serviços listados nas Planilhas Orçamentárias.

5.3.3 Os **percentuais máximos** do valor total a serem empregados a título de **aquisição de materiais** são os seguintes:

a) ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO: **28,00 %** (vinte e oito por cento);

b) ITEM B – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, IMPLANTAÇÃO, CENTRAL DE GLP E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL: **77,00 %** (setenta e sete por cento);

c) ITEM C – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA, IMPLANTAÇÃO, GUARITA, DEPÓSITO DE RESÍDUOS, SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL: **79,00 %** (setenta e nove por cento).

5.3.4 Os custos dos **equipamentos** (sinalizados nas Planilhas Orçamentárias – ANEXO XIII deste EDITAL – na coluna relativa ao percentual do BDI) deverão ser calculados com **BDI diferenciado/reduzido**.

5.3.5 As Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (normal e reduzido) deverão ser apresentadas conforme modelos do ANEXO XV, discriminando com clareza todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

5.3.6 Cada licitante deverá preencher suas Tabelas de Composição Analítica dos BDIs de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente as composições dos BDIs utilizados na formação do preço total da sua proposta, informando, **inclusive, a alíquota do ISSQN adotada (e respectivos cálculos)**.

5.3.6.1 É responsabilidade exclusiva da licitante consultar a legislação do município onde serão prestados os serviços acerca da alíquota do ISSQN vigente na data da apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6.2 Caso a empresa opte por algum regime diferenciado/simplificado de recolhimento do ISSQN, deve apresentar documento comprobatório dessa condição juntamente com as Tabelas de Composição Analítica dos BDIs.

5.3.7 As **despesas com a administração local não deverão ser incluídas nos BDIs** como despesas indiretas, mas sim computadas no custo direto dos serviços.

5.3.7.1 A licitante deverá demonstrar a composição de preços unitários da administração local da obra, incluindo todos os profissionais envolvidos e necessários para sua execução, de acordo com os custos efetivamente suportados pela empresa, considerados nestes o valor integral para a completa e total execução de todos os serviços apresentados nas planilhas orçamentárias, independentemente do prazo de execução.

5.3.8 Caso a licitante opte pela **desoneração da folha de pagamento, a contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI**, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

5.3.9 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com as Planilhas Orçamentárias apresentadas, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores.

5.3.10 Os custos referentes à perda de materiais deverão ser contemplados no orçamento juntamente com o custo do item a que se referem.

5.4. Tanto a CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS como as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento.

5.5. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS será considerada como evidência de que a licitante:

5.5.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

5.5.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

5.5.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

5.5.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC e do SESC, disponíveis nos sites www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e www.sescpr.com.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irretratável.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

O Envelope nº 02 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.2.2 Documentos comprobatórios de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.

6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

6.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

6.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”, quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 5.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade

legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

6.3.3 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

6.3.3.1 Para as licitantes reunidas em consórcio, o valor do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado pelo consórcio, nos termos do subitem acima, deverá ser 10% (dez por cento) superior ao exigido das licitantes individuais, a serem comprovados conforme a proporção de participação de cada consorciada, sob pena de inabilitação.¹

6.3.4 Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO X deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

¹ 1 O Capital Social/Patrimônio Líquido individual do consorciado deverá ser maior ou igual ao Capital Social/Patrimônio Líquido exigido no EDITAL, multiplicado pelo percentual de participação do consorciado no consórcio. Exemplo de cálculo:

Em um consórcio formado por duas empresas ("A" e "B") que pretendem participar de uma licitação cujo edital exige que os licitantes apresentem CS/PL Mínimo de R\$ 1.000, suponha-se que a empresa "A" detém 60% de participação no consórcio e CS/PL de R\$ 100,00; enquanto a empresa "B" detém 40% de participação no consórcio e CS/PL de R\$ 2.000,00. Nessas condições, o consórcio não seria habilitado, porquanto o CS/PL da empresa "A" (R\$ 100,00) é menor do que o mínimo exigido pelo edital, na proporção de sua participação (R\$ 600,00). Dessa forma, no exemplo citado, o fato de a empresa "B" deter CS/PL maior do que o mínimo exigido pelo edital não implica a habilitação do consórcio, já que cada consorciado deve atender ao CS/PL mínimo, na proporção de sua participação.

$$EG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Passivo Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$$

6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, **Memorial de Cálculos** com a devida aplicação das fórmulas.

6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o **Memorial de Cálculos** correspondente.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.1.3 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) **Execução e/ou retomada de obra(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

b) Execução de **reforço estrutural com uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos** em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total em que será executado o reforço estrutural (731,14 m²)**;

c) Execução de serviços de **tratamento e reparo de patologias estruturais, abrangendo correção e controle de fissuras, trincas e deteriorações em estruturas de concreto armado e outros materiais construtivos**, com aplicação de técnicas de reparo em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²)**;

d) Execução de **pavimentação em concreto asfáltico** com volume igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do volume total do objeto (180,30 m³ ou 432,72 t)**;

e) Execução de **instalações elétricas de média tensão (postes, cabines de transformação e/ou subestações)** com potência instalada igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da potência projetada para o objeto (300 KVA)**;

f) Execução de **cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV)** com número de pontos de rede certificados em quantidade igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) dos pontos de lógica projetados para o prédio principal da obra (252 pontos)**;

g) Execução de **instalações de ar-condicionado do tipo VRF** com capacidade térmica igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal da obra (72,6 TR ou 871.200 BTU/h)**;

h) Execução de **instalações de sonorização e iluminação cenotécnica para teatros ou ambientes equivalentes** em área mínima igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total do objeto (250 m²)**;

6.4.1.4 As comprovações relativas aos serviços exigidas no subitem 6.4.1.3 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.1.5 Para fins de comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.1.4.3 'a' (execução e/ou retomada de obra), 'b' (reforço estrutural) e 'c' (tratamento e reparo de manifestações patológicas), os atestados devem comprovar que tais serviços foram executados em edificações com características construtivas e estruturais compatíveis com o objeto da presente licitação (edificações de uso cultural, administrativo, educacional e/ou institucional).

6.4.1.6 Para fins de comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.1.4.3 'b' (reforço estrutural) e 'c' (tratamento e reparo de manifestações patológicas), caso a licitante não possua atestado específico, **poderá constituir consórcio** com empresa(s) especializada(s) e apresentar documentação em seu(s) nome(s), a(s) qual(ais) será(ão) responsável(eis) técnica(s) pela execução dos serviços.

6.4.1.6.1 Para a **participação de empresas em consórcio** no certame, as licitantes **deverão observar o disposto no item 6.5 e respectivos subitens, bem como no subitem 6.7.6 e respectivos subitens** deste EDITAL.

6.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação (edificação de uso cultural, administrativo, educacional ou institucional), respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (4.688,23 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Terraplanagem;
- b) Pavimentação;
- c) Estrutura de concreto;
- d) Estrutura metálica;
- e) Instalações hidrossanitárias;
- f) Instalações de GLP;
- g) Drenagem de águas pluviais.

6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica.

6.4.3.6 Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

6.4.4 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pela obra** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).

6.4.5 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;

- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional técnico tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de serviços compatíveis com as intervenções previstas no objeto desta licitação, incluindo **tratamento de patologias (tais como corrosão de armaduras, cobrimento ou outro item pertinente ao objeto) e reforço estrutural em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reforçada com fibra de carbono (731,14 m²).**

6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, também, a execução de serviços **de recuperação estrutural de edificações com, no mínimo, 2 (dois) pavimentos em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²).**

6.4.6.5 As comprovações dos serviços exigidos nos subitens 6.4.6.5 acima podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, às áreas mínimas exigidas.

6.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.) do Profissional indicado pela licitante como **Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).

6.4.8 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha **executado e concluído** instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.9.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de **instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA** em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas

e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (4.688,23 m²)**.

6.4.9.4 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 6.4.9.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

- a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
- f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

6.4.10 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA** (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.9 acima).

6.4.11 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de **um dos** seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;

- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.12 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.12.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.12.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.12.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de **instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1000 volts**, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (300 KVA)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.12.4 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 6.4.12.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

6.4.12.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.12 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

- a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.

- b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- d) Engenheiro Mecânico-Elétrico, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
- f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

6.4.13 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.12 acima).

6.4.14 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.14 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de **um dos** seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas ‘a’ a ‘d’ deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.15.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha **executado e concluído** instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.15.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.15.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de **instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (252 pontos)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.15.4 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 6.4.15.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica.

6.4.15.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.15 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

- a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.
- e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
- f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

6.4.16 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.15 acima).

6.4.17 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)**, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.15 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas ‘a’ a ‘d’ deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.18 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.18.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.18.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.18.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de **instalações de ar-condicionado tipo VRF**, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade térmica total do prédio principal do objeto (72,6 TR ou 871.200 BTU/h)**, **não sendo permitida a soma de atestados para tal fim**.

6.4.18.4 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 6.4.18.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica.

6.4.18.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.18 deverá possuir uma das seguintes atribuições:

- a) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do Decreto nº 23.569/1933.
- b) Engenheiro Mecânico, com atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.
- c) Engenheiro de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área.
- d) Tecnólogo da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 23 da Resolução 218/1973 do CONFEA, ou da Resolução 313/1986 do CONFEA, com formação na área.
- e) Técnico da modalidade de Mecânica, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985, com formação na área.
- f) Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, com atribuições da Lei nº 5.524/1968 ou do Decreto nº 90.922/1985.
- g) Outros profissionais com atribuições para estas atividades de acordo com a Resolução 1.010/2005 do CONFEA.

6.4.19 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.18 acima).

6.4.20 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações de ar condicionado tipo VRF** por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.18 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de **um dos** seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;

- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.21 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do Profissional** indicado pela licitante como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.21.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.21.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.21.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de **instalações fotovoltaicas**, em obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas e respeitando os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, em **quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada para o prédio principal do objeto (66 kWp)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

6.4.21.4 A comprovação dos **serviços** exigidos no subitem 6.4.21.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica.

6.4.21.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.21 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA – CEEE – NF 02 – DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):

- a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973.

- b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.
- c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.
- d) Engenheiro Mecânico-Elétrico, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.
- e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.
- f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.

6.4.22 **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS como **Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas**, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.21 acima).

6.4.23 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas** por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.21 acima, ou do **vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada** que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas ‘a’ a ‘d’ deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.24 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar **com clareza** os serviços e quantidades executados.

6.4.24.1 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, concessionárias e edificações prisionais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação, **exceto para a comprovação de execução de pavimentação em concreto asfáltico.**

6.4.25 **Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como **relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.**

6.4.25.1 Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, **obrigatória e efetivamente**, participar dos serviços que constituem objeto da Licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitadoras.

6.4.26 **Atestado de Vistoria Prévia**, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na **Avenida José Galicioli (BR 153 Km 333), esquina com a Rua Coronel Pires, s/nº, Lote A e Área 1-B, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84500-000.**

6.4.26.1 **O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado até a data constante do Aviso de Licitação, devendo agendar dia e hora para a realização da Vistoria Prévia** com o Gerente Executivo da Unidade, pelo telefone (42) 3421-6400, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br).

6.4.26.2 Todos os possíveis custos decorrentes da Vistoria Prévia serão da inteira responsabilidade da licitante.

6.4.26.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

6.4.26.4 A Vistoria Prévia é obrigatória, pois é essencial para o conhecimento pleno das condições e particularidades do local de execução dos serviços, uma vez que se trata de obra complexa e singular, com a necessidade de tratamento e reparo de patologias e de reforço estrutural. Além disso, por se tratar de uma obra que exige alta responsabilidade técnica, é primordial que as licitantes verifiquem o estado atual do local e façam uma avaliação detalhada, assegurando-se, assim, que estejam plenamente cientes dos desafios e necessidades específicas antes de elaborarem suas propostas.

6.5. Licitantes em Consórcio:

6.5.1 No caso de licitantes em consórcio, a empresa líder e as demais empresas integrantes do consórcio deverão apresentar **todos os documentos estabelecidos para a Habilitação**, elencados nos subitens 6.1 a 6.4 deste EDITAL.

6.5.2 O consórcio deverá apresentar **compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio**, subscrito pelos consorciados e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.2.1 Denominação do consórcio e qualificação das empresas consorciadas;

6.5.2.2 Licitação que lhe deu origem;

6.5.2.3 Organização e objetivos do consórcio, restritos à participação na licitação e à execução das atividades previstas no contrato, contendo prazo de duração, no mínimo, até a conclusão do objeto, bem como do seu recebimento definitivo;

6.5.2.4 Obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio, bem como as relativas a cada uma das empresas consorciadas, com a indicação do percentual de participação de cada uma;

6.5.2.5 Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem a prévia e expressa anuência das Entidades Licitadoras até o total cumprimento do contrato;

6.5.2.6 Declaração de que as consorciadas respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, praticados durante a licitação e ao longo da execução do contrato;

6.5.2.7 Indicação de empresa responsável pelo consórcio – empresa líder que será responsável pela assinatura do contrato e manterá entendimento entre as Entidades Licitadoras e os demais consorciados, durante a execução do Contrato, no caso de o consórcio ser o vencedor da licitação;

6.5.2.8 Outorga de poderes à empresa líder para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos ao objeto da licitação e do contrato, bem como para que dar quitação em nome de cada consorciada, com autorização, por conseguinte, para que o montante relativo ao pagamento das respectivas parcelas de participação e execução no consórcio seja feito em conta corrente única pertencente ao consórcio.

6.5.2.9 Obrigação de, em se sagrando vencedor da licitação, como condição para assinatura do contrato, constituir o consórcio e registrá-lo na respectiva Junta Comercial, segundo as leis brasileiras, nos moldes do compromisso de constituição de consórcio, o que se fará para a execução das atividades objeto da licitação e do futuro contrato;

6.5.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.5.4 A licitante vencedora será obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.5.2.

6.5.5 Nenhum interessado poderá apresentar mais de uma proposta, por meio do consórcio ou isoladamente.

6.5.5.1 As empresas controladoras e controladas podem integrar um só consórcio a fim de participar da licitação, porém, não podem formar consórcios diferentes e concorrer entre si, mediante a apresentação de propostas diversas.

6.6. Declarações:

6.6.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL.

6.6.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.

6.7. OBSERVAÇÕES:

6.7.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este EDITAL) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão de Licitação.

6.7.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

6.7.3 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do EDITAL implicará a inabilitação da licitante do certame.

6.7.4 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6.7.5 Caso a execução do objeto do Contrato fique a cargo da matriz, todos os documentos de HABILITAÇÃO deverão estar em seu nome; caso a execução fique a cargo de filial, os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.7.5.1 Será facultado à licitante que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos serviços através de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual consolidada (subitem 6.1.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 6.2), em nome da referida filial.

6.7.6 **No caso de licitantes em Consórcio**, cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente, as exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.7.6.1 A inabilitação individual de qualquer das empresas consorciadas implicará a inabilitação do Consórcio.

6.7.6.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 6.4 acima e respectivos subitens.

6.7.6.3 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, inclusive quanto à comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido mínimo, conforme critérios definidos no item 6.3 e respectivos subitens.

6.7.6.4 Cada consorciada deverá demonstrar individualmente o atendimento aos índices contábeis definidos neste EDITAL, sob pena de inabilitação.

6.7.6.5 As declarações exigidas neste EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder em nome do consórcio, desde que expressamente autorizado pelas consorciadas por meio de instrumento de procuração ou Autorização de Representação (subitem 6.7.7 deste EDITAL).

6.7.7 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

6.7.7.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

6.7.7.2 No caso de participação de empresas em consórcio, o instrumento de procuração e/ou a Autorização de Representação mencionados acima deverão ser outorgados pela demais consorciadas à empresa líder, com firma reconhecida.

6.7.7.3 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos.**

6.7.8 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o procedimento licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS VI e VII deste EDITAL. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.7.9 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

7. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Em data, hora e local designados no Aviso de Licitação, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

7.1.4 Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 6.7.7, e demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 01 – PROPOSTA(S) DE PREÇOS e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

7.2.2. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame em tal oportunidade, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica do(s) Envelope(s) nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e o(s) envelope(s) será(ão) mantidos lacrados pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.3 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is) e o registro do(s) valor(es) da(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/PR, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

7.3.1. Após a abertura do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão, da seguinte forma:

7.3.1.1 Para fins de análise das Planilhas Orçamentárias (ANEXO XIII) e das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs (ANEXO XV), ocorrendo discrepâncias nos valores constantes da proposta da licitante, a Comissão de Licitação procederá ao ajuste do preço total utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) os preços unitários prevalecerão sobre os preços totais dos itens;
- b) os preços totais dos itens prevalecerão sobre o preço total proposto;
- c) os somatórios dos preços totais com o BDI prevalecerão sobre o preço total proposto;
- d) os percentuais dos BDIs (normal e reduzido) constantes das Tabelas de Composição Analítica dos BDIs prevalecerão sobre os percentuais dos BDIs utilizados nas Planilhas Orçamentárias.

7.3.2 O preço total constante da Planilha Orçamentária deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação.

7.3.2.1 Serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS DE PREÇOS cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo orçado pelas Entidades Licitadoras.

7.3.2.2 Também serão consideradas inexequíveis as propostas que:

- a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresentem um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria licitante.

7.3.2.3 Se existirem indícios de inexecuibilidade da PROPOSTA DE PREÇOS, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

7.3.3. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

7.3.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.3.2 Atualização de documento cuja validade tenha expirado.

7.3.4. Após a abertura da(s) PROPOSTA(S), a Comissão de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS classificada(s), em ordem crescente de valores ofertados, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>.

7.3.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos por esta e formalmente comunicados aos interessados.

7.3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.6.1. Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

7.3.6.1.1. Contenham emendas e/ou rasuras;

7.3.6.1.2. Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

7.3.6.1.3. Contenham prazo de execução superior ao previsto – 18 (dezoito) meses;

7.3.6.1.4. Contenham preço superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2 acima;

7.3.6.1.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no subitem 7.3.2 acima.

7.3.6.1.6. Contenham valores referentes à aquisição de materiais superiores ao limite máximo estabelecidos no subitem 5.3.3 acima, sendo que os percentuais serão calculados com base nas Planilhas Orçamentárias preenchidas pela Licitante e apresentadas juntamente com sua PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.7. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local

da sessão de abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, através do site <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>.

7.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, sendo, então, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

7.4.2. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, declarando-a vencedora, se todos os requisitos forem atendidos, e comunicando o resultado aos interessados através do site <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>.

7.5. Os Envelopes nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das demais empresas licitantes, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão de Licitação.

7.6. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da PROPOSTA DE PREÇOS e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não acarretarão a desclassificação e/ou inabilitação, desde que não causem prejuízo para as Entidades Licitadoras e nem firam os direitos das demais licitantes.

7.7. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, presentes os requisitos legais para tanto, adie, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.8. Se todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS) ou todas as licitantes forem inabilitadas (fase de HABILITAÇÃO), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, cabará recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, nos casos de:

- a) Julgamento da(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante(s).

8.1.1. O recurso deverá ser direcionado para a autoridade competente e encaminhado à Comissão de Licitação (Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-080), via Correios ou outro serviço de entrega, ou ainda mediante protocolo, observado, para tanto, o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, condutor da presente licitação.

8.1.2 No caso de envio pelos Correios ou outro serviço de entrega, o **comprovante da postagem deverá ser encaminhado por e-mail** à Comissão de Licitação **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis** estabelecido para a interposição do recurso.

8.1.3 O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 6.7.7 deste EDITAL.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.2.1. As contrarrazões deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação (Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-080), via Correios ou outro serviço de entrega, ou ainda mediante protocolo, observado, para tanto, o horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR.

8.2.2 As contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por pessoa com poderes para tal e acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 6.7.7 do presente instrumento convocatório.

8.2.3 No caso de envio pelos Correios ou outro serviço de entrega, o **comprovante da postagem deverá ser encaminhado por e-mail** à Comissão de Licitação **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis** estabelecido para a apresentação das contrarrazões.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>.

8.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (fora do prazo para tal, intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito a preclusão.

8.6. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. INSTRUMENTO DE CONTRATO

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO I deste EDITAL) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelas Entidades Licitadoras.

9.3. É facultado ao SENAC/PR e ao SESC/PR, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser prorrogada.

9.5.2 É facultado ao SENAC/PR e ao SESC/PR, quando a licitante declarada vencedora não aceitar prorrogar o prazo de validade de sua PROPOSTA DE PREÇOS, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância de parte das Entidades Licitadoras.

9.6.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC/PR e/ou SESC/PR.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, conseqüentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/PR e o SESC/PR de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste EDITAL, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. Em até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do instrumento de contrato, e condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, a licitante declarada vencedora – individualmente ou constituída em forma de consórcio – e o(s) responsável(eis) técnico(s) deverão apresentar, obrigatoriamente:

9.9.1 Visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, caso sejam inscritos no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

9.9.2 Prova de estarem em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

9.10. Em até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do instrumento de contrato, a licitante eventualmente contratada (ou a empresa líder do consórcio, ou, ainda, cada empresa consorciada, na proporção da sua participação) deverá apresentar ao SENAC/PR e ao SESC/PR prova do recolhimento/contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

9.11. O valor da garantia será de 5% (cinco por cento) do preço total do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 34, *caput* e parágrafo primeiro, das Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024 e SESC/CN nº 1.593/2024, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

9.11.1 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o prazo de vigência do contrato, ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.11.2 As garantias devem ser contratadas separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR, tendo como base os valores totais contratados por cada Entidade.

9.11.3 As apólices do seguro garantia/cartas fiança, por sua vez, deverão ser apresentadas ao SENAC/PR e ao SESC/PR pela licitante eventualmente contratada até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.

9.11.4 A perda da garantia em favor do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.11.5 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante eventualmente contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR.

9.11.6 Após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratados.

9.11.7 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue às Entidades Licitadoras em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

9.12. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9.12.1 As supressões, por sua vez, poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

9.13. Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato e/ou de qualquer outra alteração contratual, o pedido nesse sentido

deverá ser feito pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/PR e ao SESC/PR, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte deste e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de **termo aditivo**.

9.14. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e entrega da obra admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.14.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/PR /ou pelo SESC/PR.

9.14.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.

9.14.3 Aumento ou diminuição do volume dos trabalhos inicialmente previstos no instrumento de contrato, nos limites contratualmente permitidos.

9.14.4 Impedimento de execução dos termos do instrumento de contrato por parte da licitante eventualmente contratada em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

9.15. Caso haja necessidade de revisão de quantitativos ou inclusão de serviços, a licitante eventualmente contratada deverá encaminhar ao SENAC/PR e ao SESC/PR uma proposta de aditivo para análise, antes da sua execução.

9.15.1 Serviços constantes das Planilhas Orçamentárias que não se façam mais necessários, total ou parcialmente, também serão suprimidos por meio de aditivo contratual, conforme indicação da fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR.

9.16. Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados nas Planilhas Orçamentárias, a licitante eventualmente contratada deverá submeter o orçamento, a composição de custos e o cronograma físico-financeiro devidamente ajustado à aprovação da fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR.

9.16.1 Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.

9.16.2 Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.

9.16.3 Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR.

9.16.4 Ao valor de custo apresentado será acrescido o BDI proposto pela licitante eventualmente contratada em sua PROPOSTA DE PREÇOS (normal ou reduzido, conforme o caso), e sobre este valor deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Total Máximo estabelecido neste procedimento licitatório e o Preço Total ofertado pela licitante eventualmente contratada.

9.16.5 A licitante eventualmente contratada poderá contestar os eventuais apontamentos feitos pela fiscalização das Entidades Licitadoras acerca da proposta de aditivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ciência.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do instrumento de contrato, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar às Entidades Licitadoras – **separadamente para o SENAC/PR e para o SESC/PR**, como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida, conforme o respectivo instrumento de contrato, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico–Financeiro (ANEXO XIV):

10.1.1 Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, juntamente com seu comprovante de pagamento (inclusive parcelas, se houver).

10.1.1.1 Os seguros devem ser contratados separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR, tendo como base os valores totais contratados por cada Entidade.

10.1.1.2 As apólices do seguro deverão ser apresentadas ao SENAC/PR e ao SESC/PR pela licitante eventualmente contratada até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.

10.1.1.3 Quando se tratar de consórcio, a contratação de Seguro da Ramo de Riscos de Engenharia poderá se dar integralmente pela empresa líder do consórcio ou por todas as empresas integrantes deste, na proporção da participação de cada uma.

10.1.2 Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais dos empregados e/ou pessoal da licitante eventualmente contratada especificamente envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório, **específica para a obra contratada**, com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, e com, no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental.

10.1.2.1 As apólices do seguro deverão ser apresentadas ao SENAC/PR e ao SESC/PR pela licitante eventualmente contratada até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.

10.1.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs/ RRTs) junto ao CREA/PR ou CAU/PR, relativas aos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela licitante eventualmente contratada, cujos acervos técnicos foram apresentados no presente procedimento licitatório.

10.1.3.1 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não, incluindo as suas possíveis renovações, caso necessário.

10.1.3.2 A licitante eventualmente contratada deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) de execução de todos os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, devidamente quitadas, **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

10.1.3.3. A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) específicas para o SENAC/PR e para o SESC/PR referente ao objeto deste procedimento licitatório, ou seja, cada responsável técnico deverá emitir um documento relativo às instalações do SENAC/PR e outro documento relativo às instalações do SESC/PR, contemplando as respectivas áreas totais.

10.1.3.4 A licitante eventualmente contratada deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) específicas para o SENAC/PR e para o SESC/PR de corresponsabilidade do(s) engenheiro(s) residente(s).

10.1.3.5 Nas **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs), a data de início da obra deverá corresponder à data de início de vigência do contrato, e a data final da obra, à data final de vigência do contrato.

10.1.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado do CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.

10.1.5 **Alvará de Construção de Obra** emitido pela Prefeitura Municipal de Irati/PR, para cada uma das Entidades Licitadoras.

10.1.6 **Lista dos empregados** da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

10.1.7 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da licitante eventualmente contratada e efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

10.1.8 **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR-18.

10.1.8.1 O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18 e estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho.

10.1.8.2 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado às Entidades Licitadoras no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos da data de início de vigência do contrato.

10.1.9 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.

10.1.10 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

10.1.11 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da licitante eventualmente contratada efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

10.1.12 **PGRCC** (Plano de Gerenciamento da Construção Civil) para a implementação da obra, sendo um para cada Entidade Licitadora.

10.2. No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue às Entidades Licitadoras em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.

10.2.1 No que diz respeito às **ARTs / RRTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão da obra**, por ocasião do recebimento definitivo.

10.3. Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os **responsáveis técnicos** da licitante eventualmente contratada e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica do SENAC/PR e do SESC/PR** no local onde será executada a obra, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas *in loco*.

10.4. No decorrer da execução dos serviços, a licitante eventualmente contratada submeter-se-á à **fiscalização das Entidades Licitadoras**, as quais, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.

10.5. Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em **Diário de Obras (Livros de Ordem)**, cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante eventualmente contratada e pelos responsáveis pela fiscalização da obra indicados pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR.

10.5.1 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data de início de vigência do contrato, conforme prazo executivo da obra, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

10.6. Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelo SENAC/PR, pelo SESC/PR e pela licitante eventualmente contratada no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Ofício/Informações Técnicas).

10.7. A licitante eventualmente contratada deverá **fornecer todo o material e a mão-de-obra** necessários à execução dos serviços e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes deste EDITAL e respectivos Anexos, bem como de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

10.7.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas Planilhas Orçamentárias apresentadas juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS pela licitante eventualmente contratada.

10.7.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos ou em suas Planilhas Orçamentárias, a licitante eventualmente contratada deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do SENAC/PR e do SESC/PR, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.

10.7.1.2 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e as Planilhas Orçamentárias das Entidades Licitadoras, devendo a fiscalização deste ser consultada.

10.7.1.3 As Entidades Licitadoras se reservam o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

10.7.2 As Entidades Licitadoras poderão, a qualquer momento, exigir da licitante eventualmente contratada comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela licitante eventualmente contratada.

10.7.3 Caso a licitante não tenha identificado as marcas dos materiais nas Planilhas Orçamentárias anexas à sua PROPOSTA DE PREÇOS, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias do SENAC/PR e do SESC/PR, e a observar as marcas adotadas como referência por estes.

10.8. Caso considerem necessário e pertinente, as Entidades Licitadoras poderão solicitar:

10.8.1 Qualquer tipo de ensaio laboratorial dos produtos, às custas da licitante eventualmente contratada;

10.8.2 Ensaio técnico, sendo a licitante eventualmente contratada responsável pelo fornecimento de laudos, ART e registros fotográficos;

10.8.3 Apresentação de notas fiscais de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, conforme projeto estrutural.

10.9. A licitante eventualmente contratada será responsável por contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sempre que necessário, inclusive pela aprovação do projeto de fotovoltaico junto à concessionária de energia (COPEL) e demais trâmites para a solicitação do funcionamento das centrais microgeradoras.

10.10. Embora a edificação do Prédio Principal seja única (Unidade Integrada), as matrículas dos imóveis do SENAC/PR e do SESC/PR são distintas, e cada Entidade Licitadora tem suas particularidades; assim, todos os documentos relativos à obra, sejam eles similares ou não, deverão ser entregues em duas vias, uma a cada Entidade, com as respectivas informações e áreas construtivas.

10.11. A licitante eventualmente contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, indicados através de relatórios das fiscalizações do SENAC/PR e do SESC/PR durante a execução dos serviços.

10.12. As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos a este EDITAL, especialmente os ANEXOS XIII a XXV, os quais devem ser rigorosamente observados pela licitante eventualmente contratada durante toda a realização dos trabalhos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições constantes deste EDITAL, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA NONA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO I do presente EDITAL).

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

12.1.1 A licitante eventualmente contratada deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência (até o 5º dia útil que antecede a data de aniversário do contrato) mediante o protocolo de ofício junto ao SENAC/PR e ao SESC/PR, acompanhado de planilhas de medição e memória de cálculo e croquis com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.

12.1.1.1 O relatório de medição deverá comprovar todos os serviços executados de maneira clara e inequívoca, demonstrando os locais executados (croquis), suas medidas individuais (comprimento, altura, largura etc.), suas imagens (relatório fotográfico) e as quantidades finais (memória de cálculo).

12.1.1.2 Todos os documentos devem ser impressos coloridos, carimbados e assinados pelo Responsável Técnico pela obra e enviados ao SENAC/PR e ao SESC/PR apenas por meio digital.

12.1.1.3 Quando do encaminhamento do ofício informando a conclusão dos serviços, a planilha e demais elementos técnicos podem ser encaminhados em meio digital, sendo obrigatoriamente impressos e devidamente assinados quando do encaminhamento final, no fechamento da medição, que se dará após a realização das vistorias, conferências e aprovações das equipes técnicas e da Comissão Especial de Licitação/Obras do SENAC/PR e do SESC/PR.

12.1.1.4 Caso necessário, a fiscalização das Entidades Licitadoras poderá devolver a documentação à licitante eventualmente contratada para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.

12.1.2 Na sequência, a fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".

12.1.2.1 As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias, a partir do início dos serviços.

12.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente “Atestado de Execução” emitido pela fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR e discriminados nos documentos de cobrança.

12.1.2.3 Os critérios adotados para a medição dos serviços estão discriminados no ANEXO XXIII – Planilha de Critérios de Medição – deste EDITAL.

12.1.2.4 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade, sendo adotados, neste caso, os parâmetros discriminados na Planilha de Critérios de Medição.

12.1.2.5 **Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados**, independentemente do previsto nas Planilhas Orçamentárias, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

12.1.2.6 Serviços que forem rejeitados pelas fiscalizações do SENAC/PR e do SESC/PR, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela licitante eventualmente contratada dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

12.1.2.7 A medição do item “Administração Local da Obra” da Planilha Orçamentária referente ao Item A – Administração e Operação de Canteiro – será realizada proporcionalmente à parcela dos serviços executados no mês de referência.

12.1.2.8 Os responsáveis técnicos pelas instalações elétricas e mecânicas devem obrigatoriamente acompanhar, presencialmente, todas as medições mensais juntamente com as fiscalizações do SENAC/PR e do SESC/PR.

12.1.2.9 A licitante eventualmente contratada deverá dimensionar sua equipe técnica de maneira a atender a necessidade de apresentação de todos os documentos ora solicitados, incluindo os respectivos custos na Administração da Obra.

12.1.3 Após a verificação e medição pela fiscalização das Entidades Licitadoras, a Comissão Especial de Obras do SENAC/PR e do SESC/PR emitirá parecer de liberação, o qual deverá ser encaminhado às Entidades Licitadoras juntamente com os documentos de cobrança para que seja realizado o pagamento.

12.1.4 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhados, **separadamente**, às Entidades Licitadoras, e **entregues à fiscalização ou nos setores demandantes do SENAC/PR** (Rua André de Barros, 750, Curitiba – PR) e **do SESC/PR** (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Curitiba – PR), e **não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente Instrumento Convocatório e/ou no respectivo contrato.

12.1.4.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR e ao SESC/PR no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

12.1.4.2 Em caso de empresas consorciadas, a emissão de Notas Fiscais pelo consórcio deverá observar a legislação tributária aplicável.

12.1.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias úteis pelo SENAC/PR e em até 05 (cinco) dias úteis pelo SESC/PR, contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

12.1.5.1 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

12.1.6 Em se tratando de empresas consorciadas, os pagamentos serão efetuados em conta única pertencente ao consórcio, nos termos do subitem 6.5.2.8.

12.2. Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela licitante eventualmente contratada:

12.2.1 Especificação dos serviços realizados;

12.2.2 Número do contrato;

12.2.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

12.2.4 Local (município) da prestação dos serviços;

12.2.5 CNPJ da Unidade local da prestação dos serviços (item 12.3 abaixo);

12.2.6 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão-de-obra conforme medição;

12.2.7 Possíveis retenções de cunho previdenciário e/ou tributário, de acordo com a legislação vigente;

12.2.8 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

12.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as Planilhas Orçamentárias e a correspondente medição do mês, com os seguintes dados:

12.3.1 SENAC/PR – Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC/PR em Irati, localizada na Avenida José Galicioli – BR 153 KM 333 – esquina com a Rua Coronel Pires, sem número, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CPNJ nº 03.541.088/0015-42.

12.3.2 SESC/PR – Administração Regional, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72.

12.4. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR, de acordo com a responsabilidade de cada um em relação aos serviços, nos seguintes percentuais:

12.4.1 ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – Administração e Operação de Canteiro: cabe ao **SENAC/PR 35%** (trinta e cinco por cento) e ao **SESC/PR 65%** (sessenta e cinco por cento) do valor de cada parcela devida.

12.4.2 ITEM B – SENAC/PR – Serviços no Prédio Principal, Implantação, Central de GLP e Reparo/Reforço Estrutural: cabe ao **SENAC/PR 100%** (cem por cento) do valor de cada parcela devida.

12.4.3 ITEM C – SESC/PR – Serviços no Prédio Principal, Quadra Poliesportiva, Implantação, Guarita, Depósito de Resíduos, Subestação e Reparo/Reforço Estrutural: cabe ao **SESC/PR 100%** (cem por cento) do valor de cada parcela devida.

12.5. A licitante eventualmente contratada deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como cópia **das Folhas de Pagamento e as notas fiscais de compra dos materiais** discriminados no contrato e efetivamente utilizados, todos **com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.**

12.5.1 Em se tratando de consórcio, os documentos previstos no item 12.5 acima deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio.

12.6. Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos e/ou sem a documentação exigida serão devolvidos à licitante eventualmente contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.7. A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

12.8. O SENAC/PR e o SESC/PR não se responsabilizarão por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

12.9. Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/PR e ao SESC/PR, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros

débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela licitante eventualmente contratada quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR; porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:

12.10.1 50% (cinquenta por cento) quando do Recebimento Provisório da obra;

12.10.2 50% (cinquenta por cento) após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR.

12.10.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos às Planilhas Orçamentárias originais, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 12.10.1 acima.

12.11. Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pelas equipes técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR.

12.12. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente contrato estão assim previstos pelas Entidades Licitadoras:

12.12.1 SENAC/PR – Centro de Custos nº 170.198, Conta Contábil nº 14.031.

12.12.2 SESC/PR – Centro de Custos nº 12321020101, Conta Contábil nº 1397-12-2-2 / 299265.

13. RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. No prazo de até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da licitante eventualmente contratada ao SENAC/PR e ao SESC/PR, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra emitirão o competente **Termo de Recebimento Provisório** (ANEXO VIII), que será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

13.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens das Planilhas originais estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

13.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelas equipes técnicas/fiscalização e Comissão Especial de Licitação/Obras das Entidades Licitadoras e pelo Responsável Técnico pela obra, representante da licitante eventualmente contratada.

13.2. A licitante eventualmente contratada terá **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR.

13.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório da fiscalização.

13.3. Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 13.2 acima, as equipes técnicas/fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR realizarão nova vistoria, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da licitante eventualmente contratada, para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendarão, se for o caso, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela autoridade competente.

13.4. Estando as equipes técnicas/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX), o qual será assinado pelas partes.

13.5. A segunda parte da última parcela do pagamento, conforme os Cronogramas Físico-Financeiros, será liberada de acordo com o disposto no subitem 12.10 acima.

13.6. A não realização dos reparos e/ou correções apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão a inadimplência contratual por parte da licitante eventualmente contratada e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, no instrumento de contrato e/ou na legislação aplicável à espécie.

13.7. Para a **entrega provisória** da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao **SENAC/PR e ao SESC/PR, separadamente**, conforme o caso e à parte que cabe a cada Entidade:

13.7.1 **Livros de Ordem – Diários de Obra** – remanescentes.

13.7.2 **Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos**, com prazo de alidade não inferior a **1 (um) ano**, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a licitante eventualmente contratada tenha que contratar garantia estendida.

13.7.2.1 A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.

13.7.3 **Manual do usuário**, elaborado pela licitante eventualmente contratada especificamente para a obra, no qual conste, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e

dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

13.7.4 **ART específica do CMAR**, de acordo com NPT10 do Corpo de Bombeiros (item 6.2.1), descrevendo resumidamente os materiais aplicados na obra e suas características quanto à classe de risco de incêndio.

13.7.5 **Relatório do TAB (testes, ajustes e balanceamento)** do sistema de ar-condicionado executado pela licitante eventualmente contratada, com as devidas medições.

13.7.6 **Relatório de testes de estanqueidade da rede de distribuição de gás**, devendo ser realizados de acordo com a NBR 13.523 e NBR 13.932.

13.7.7 **Relatórios de certificação de rede e de canais de fibra óptica**, impressos e em mídia eletrônica [CD, DVD ou pendrive, preferencialmente em arquivo .pdf – não serão aceitos Relatórios de Certificação em arquivos editáveis (ex. .doc)].

13.7.8 **Certificados de garantia dos equipamentos de climatização**, com prazo de garantia do fabricante não inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de início do funcionamento.

13.7.9 **Certificados de garantia dos equipamentos de Nobreak e sistemas (CFTV, alarmes patrimoniais e de incêndio etc.)**.

13.7.10 **Alvará de Construção da Obra aprovado no município**, no caso de a licitante eventualmente contratada não ter entregado no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.

13.7.11 **Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CVE) e Laudo de Vistoria de Conclusão de Obra (LVCO)** emitidos pelo Corpo de Bombeiros do município.

13.7.12 Fechamento do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em acordo com a Receita Federal.

13.7.13 **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – “HABITE-SE”** – emitido pela Prefeitura de Irati/PR.

13.7.14 Produto final, após validação pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, constituído de 02 (dois) jogos completos (um para o SENAC/PR e outro para o SESC/PR), plotados, das pranchas que compõem o **“as-built” de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.

13.7.15 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.

13.7.16 **Certificado de Limpeza dos Reservatórios de Água e Laudo Bacteriológico da Água.**

13.8. Para a **entrega definitiva** da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a licitante eventualmente contratada deverá entregar ao **SENAC/PR e ao SESC/PR, separadamente**, conforme o caso e à parte que cabe a cada Entidade:

13.8.1 **ARTs/RRTs retificadas e complementares**, somente após a conclusão da obra, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.

13.8.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil**, emitida pela Receita Federal do Brasil e vinculada ao CNO da obra e ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.

13.8.3 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto no item 14 deste EDITAL.

14. GARANTIA DA OBRA

14.1. Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pelas Entidades Licitadoras, período em que a licitante contratada responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

14.2. Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o SENAC/PR e/ou o SESC/PR deverão notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

14.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

14.3. Durante todo o período de garantia da obra, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SENAC/PR e/ou do SESC/PR no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial.

14.3.1 O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação oficial, salvo em casos fortuitos ou de força maior alheios às vontades das partes, devidamente justificados e comprovados.

14.4. Na entrega da obra, a licitante eventualmente contratada emitirá ao SENAC/PR e ao SESC/PR um **Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal**, referente a todos os serviços executados, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:

14.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;

14.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR junto a licitante eventualmente contratada, respeitados os prazos legais;

14.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;

14.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 14.3 e 14.3.1 acima.

14.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);

14.4.6 As obrigações das partes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e/ou não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR;

15.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato e/ou não observar o prazo fixado para assinatura, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3 Descumprir as regras estabelecidas nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR e/ou nas Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR.

15.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

15.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

15.2.2 Perda do direito à contratação;

15.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR para a contratação;

15.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e o SESC por até 03 (três) anos.

15.3. Ainda, a licitante perderá o direito de licitar com o SENAC e/ou com o SESC, nos termos do artigo 41 dos Regulamentos de Licitações e Contratos das Entidades, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR e ao SESC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

15.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR e do SESC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

15.5.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR e ao SESC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

16.2. A falta de qualquer documento aqui mencionado/exigido ou sua apresentação em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, que não possa ser sanada por meio de diligências, implicará a desclassificação sumária da empresa licitante do presente certame.

16.3. Ao SENAC/PR e ao SESC/PR fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, sem que de tal ato caibam quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

16.3.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará(a) a(s) licitante(s) liberada(s) do compromisso de contratar com o SENAC/PR e com o SESC/PR, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua PROPOSTA DE PREÇOS; no entanto, caso aceite(m) o contrato, deverá(ão), neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua proposta.

16.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

16.5. A empresa licitante eventualmente contratada por conta deste procedimento licitatório obrigará-se, com integral obediência, aos termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA DE PREÇOS, em todos os seus termos. 16.5.1 Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6.1 A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16.7. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

16.8. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR, condutor da presente licitação.

16.9. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas nos **Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR**, na **Política de Brindes do SENAC/PR** e nas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei, www.sescpr.com.br/licitacoes/ e http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf.

16.9.1 O descumprimento dos referidos Códigos, das Políticas e/ou da legislação pertinente poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

16.10 Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check* a ser realizado pelas Entidades Licitadoras, nos termos do item 19.5 da Minuta de Contrato – ANEXO I deste EDITAL –, caso venha a ser eventualmente contratada.

16.11. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/PR (**condutor da licitação**), na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.**

16.11.1 A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br

16.12. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação.

16.12.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio da mensagem pelo interessado.

16.12.2 Os esclarecimentos eventualmente prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

16.13. Os casos eventualmente não previstos no presente EDITAL e Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC e do SESC, nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR, nas Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR e em outras disposições legais aplicáveis a espécie.

17. ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – Minuta do Instrumento de Contrato.

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria Prévia.

ANEXO IV – Modelo de Autorização de Representação (com poderes especiais).

ANEXO V – Modelo de Autorização de Representação (sem poderes especiais).

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento das Propostas de Preços).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação).

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

ANEXO IX – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade.

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.

ANEXO XIII – Planilhas Orçamentárias.

ANEXO XIV – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO XV – Modelos de Tabelas de Composição Analítica dos BDIs.

ANEXO XVI – Projeto Executivo de Arquitetura e Detalhamentos.

ANEXO XVII – Levantamento Topográfico Planialtimétrico.

ANEXO XVIII – Projetos Executivos Complementares.

ANEXO XIX – Projeto de Reforço Estrutural e Tratamento das Manifestações Patológicas.

ANEXO XX – Projeto de Comunicação Visual.

ANEXO XXI – Projeto de Prevenção de Incêndio.

ANEXO XXII – Memoriais Descritivos.

ANEXO XXIII – Planilha de Critérios de Medição.

ANEXO XXIV – Diretrizes para Instalação de Rede Lógica de Dados e Voz do SENAC/PR e do SESC/PR.

ANEXO XXV – Referencial de Sinalização – FECOMÉRCIO SESC SENAC – Paraná.

Curitiba-PR, 22 de novembro de 2024.

DARCI PIANA

Presidente dos Conselhos Regionais
do SENAC/PR e do SESC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX E SESCPR-XXXX-OBR-XXX [REF. À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI] QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTES: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, e **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SESC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e assistência social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240 da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946, e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo nacional registrado sob o nº 2.716 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo estadual registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX E SESCPR-XXXX-OB-XXX** [REF. À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI], o qual será regido pelo EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e Anexos, ao qual está vinculado; pela PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; pelas normas contidas na Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024 e pela Resolução SESC/CN nº 1.593/2024, ambas de 02.05.2024; pelos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; pelas Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, além do disposto nas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em favor dos CONTRATANTES, de **SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**, localizada na Avenida José Galicioli (BR 153 Km 333), esquina com a Rua Coronel Pires, s/nº, Lote A (Matrícula 15.941) e Área 1-B (Matrícula 15.921), na cidade de Irati, estado do Paraná, envolvendo os seguintes itens:

1.2.1 ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO, sendo 35% (trinta e cinco por cento) referentes ao SENAC/PR e 65% (sessenta e cinco por cento) referentes ao SESC/PR;

1.2.2 ITEM B – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.286,48 m²), IMPLANTAÇÃO (5.491,60 m²), CENTRAL DE GLP (3,22 m²) e REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL;

1.2.3 ITEM C – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.460,59 m²), QUADRA POLIESPORTIVA (1.826,18 m²), IMPLANTAÇÃO (15.219,00 m²), GUARITA (8,74 m²), DEPÓSITO DE RESÍDUOS (16,35 m²), SUBESTAÇÃO e REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL.

1.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a obra se encontra paralisada e tem pleno conhecimento dos itens já executados, os quais foram destacados nos Anexos do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e vistos *in loco* pela CONTRATADA por ocasião da realização de Vistoria

Prévia do local de execução dos serviços durante o procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

1.2.1 Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas com os gestores e fiscais deste CONTRATO, designados pelos CONTRATANTES, **antes** da execução dos serviços.

1.3 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) Civil / Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.4 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos ao tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.5 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações elétricas comum, estabilizada e SPDA** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.6 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.7 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV)** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a)/ Tecnólogo(a) / Técnico(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.8 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações de ar-condicionado tipo VRF** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.9 O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços **relativos às instalações fotovoltaicas** é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) _____, inscrito(a) no CREA/___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e a quem a fiscalização dos CONTRATANTES reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.10 Os Responsáveis Técnicos ora indicados pela CONTRATADA deverão, **obrigatória e efetivamente**, acompanhar a execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada nos termos exigidos no EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024, e desde que haja motivo justificado e aceito pelos CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e respectivos ANEXOS;

2.1.2 PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

2.1.3 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/SESC/PR/CC/02/2024).

2.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e Política de Brindes do SENAC/PR (disponíveis para download em <https://www.pr.senac.br/fornecedores>

[/index.asp?pg_ac=nei](#)) e Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR (disponível para download em <http://sescpr.com.br/licitacoes/>);

2.1.5 Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei) e do SESC/PR (disponível para download em http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).

2.1.6 Constituição de consórcio, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, segundo as leis brasileiras, nos moldes do compromisso de constituição de consórcio apresentado no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do presente instrumento, a CONTRATADA (ou a empresa líder do consórcio, ou, ainda, cada empresa consorciada, na proporção da sua participação) deverá apresentar aos CONTRATANTES prova do recolhimento/contratação da garantia de execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO (garantia de execução do contrato).

3.1.1 O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço total do CONTRATO, conforme o disposto no subitem 7.1 da Cláusula Sétima abaixo, podendo a CONTRATADA optar, nos termos do artigo 34, *caput* e parágrafo primeiro, das Resoluções SENAC/CN nº 1.270/2024 e SESC/CN nº 1.593/2024, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

3.1.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o **prazo de vigência deste CONTRATO**, ocasião em que serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

3.1.3 As garantias devem ser contratadas **separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR**, tendo como base os valores totais contratados por cada CONTRATANTE.

3.1.4 As **apólices do seguro garantia/carta fiança**, por sua vez, deverão ser apresentadas aos CONTRATANTES pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

3.1.5 A perda da garantia em favor dos CONTRATANTES, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

3.1.6 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelos CONTRATANTES.

3.1.7 Encerrado o prazo de vigência contratual, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratados.

3.1.8 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue aos CONTRATANTES

em até 10 (dez) dias após a data do aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

3.2 Em **até 10 (dez) dias corridos após a data deste instrumento**, a CONTRATADA – individualmente ou constituída em forma de consórcio – deverá apresentar aos CONTRATANTES, separadamente para o SENAC/PR e para o SESC/PR, **como condição para a liberação do pagamento da primeira parcela a ela devida**, os documentos listados a seguir, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro:

3.2.1 Comprovante de contratação de Seguro do Ramo de Riscos de Engenharia, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, juntamente com seu comprovante de pagamento (inclusive parcelas, se houver).

3.2.1.1 Os seguros devem ser contratados separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR, tendo como base os valores totais contratados por cada CONTRATANTE.

3.2.1.2 As **apólices do seguro** deverão ser apresentadas CONTRATANTES pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

3.2.1.3 Quando se tratar de consórcio, a contratação de Seguro da Ramo de Riscos de Engenharia poderá se dar integralmente pela empresa líder do consórcio ou por todas as empresas integrantes deste, na proporção da participação de cada uma.

3.2.2 Comprovante de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais dos empregados e/ou pessoal da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO, **específica para a obra contratada**, com validade até o Recebimento Definitivo da Obra pelos CONTRATANTES, e com, no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental.

3.2.2.1 As **apólices do seguro** deverão ser apresentadas CONTRATANTES pela CONTRATADA **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

3.2.3 Protocolos ou vias de Recolhimento das **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs)** junto ao CREA/PR ou CAU/PR, relativas aos profissionais identificados como Responsáveis Técnicos na Cláusula Primeira acima e cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório de origem à presente contratação.

3.2.3.1 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs / RRTs)** de execução somente para os profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório, havendo corresponsabilidade ou não, incluindo as suas possíveis renovações, caso necessário.

3.2.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs / RRTs)** de execução dos profissionais por ela indicados como responsáveis técnicos, devidamente quitadas, **até a data do pagamento da primeira parcela** a ela devida, como **condição para a liberação** deste.

3.2.3.3 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs / RRTs)** específicas para cada um dos CONTRATANTES referente ao objeto deste CONTRATO, ou seja, cada

responsável técnico deverá emitir um documento relativo às instalações do SENAC/PR e outro documento relativo às instalações do SESC/PR, contemplando as respectivas áreas totais.

3.2.3.4 A CONTRATADA deverá emitir **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs) específicas para cada um dos CONTRATANTES de corresponsabilidade do(s) engenheiro(s) residente(s).

3.2.3.5 Nas **Anotações de Responsabilidade Técnica** (ARTs / RRTs), a data de início da obra deverá corresponder à data de início de vigência deste CONTRATO, e a data final da obra, à data final de vigência deste instrumento.

3.2.4 **Inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO)** da Receita Federal, vinculado do CNPJ/MF da CONTRATADA, para cada um dos CONTRATANTES.

3.2.5 **Alvará de Construção da Obra** emitido pela Prefeitura Municipal de Irati/PR, para cada um dos CONTRATANTES.

3.2.6 **Lista dos empregados** da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

3.2.8 **ASOS** (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

3.2.9 **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR 18.

3.2.9.1 O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18 e estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho.

3.2.9.2 Caso o número de empregados alocados na obra seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado aos CONTRATANTES no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos da data de início de vigência deste CONTRATO.

3.2.10 **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados na obra seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.

3.2.11 **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

3.2.12 **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

3.2.13 **PGRCC** (Plano de Gerenciamento da Construção Civil) para a implementação da obra, sendo um para cada CONTRATANTE.

3.2.14 **Visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR**, caso a CONTRATADA e/ou seu(s) o(s) responsável(eis) técnico(s) sejam inscritos no CREA ou CAU de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194,

de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

3.2.15 Prova de a CONTRATADA e seus Responsáveis Técnicos estarem em dia perante as correspondentes entidades de classe (CREA/CAU) (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

3.3 No caso de aditamento contratual, as **apólices de seguro** deverão ser **igualmente aditadas** (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue aos CONTRATANTES em até **10 (dez) dias** após a data do Aditivo, como **condição para liberação de pagamentos**.

3.3.1 No que diz respeito às **ARTs / RRTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão da obra**, por ocasião do recebimento definitivo.

3.4 Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os responsáveis técnicos da CONTRATADA e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão **reunir-se com a equipe técnica dos CONTRATANTES no local onde será executada a obra**, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer dúvidas *in loco*.

3.5 No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização dos CONTRATANTES, os quais, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e respectivos Anexos e da legislação pertinente à matéria.

3.6 Todos os fatos pertinentes aos serviços ora contratados, desde o início dos trabalhos, deverão ser registrados em **Diário de Obras (Livros de Ordem)**, cujas folhas, devidamente numeradas, deverão ser preenchidas e assinadas pelos Responsáveis Técnicos indicados pela CONTRATADA na Cláusula Primeira deste CONTRATO e pelos responsáveis pela fiscalização da obra, indicados pelos CONTRATANTES.

3.6.1 A 1ª (primeira) via do Diário de Obras será destacada e entregue aos CONTRATANTES; já a 2ª (segunda) via (fixa) permanecerá na obra, em poder da CONTRATADA, para os devidos fins.

3.6.2 O Diário de Obras deverá ser preenchido, em dias corridos, a partir da data deste CONTRATO, conforme prazo executivo da obra, devendo ser entregue à fiscalização, devidamente assinado, ao final de cada medição.

3.7 Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pelos Responsáveis Técnicos de ambas as partes, e homologadas pelos

CONTRATANTES e pela CONTRATADA no Diário de Obras ou em outro documento equivalente (Ofício/Informações Técnicas).

3.8 A CONTRATADA se compromete a **fornecer todo o material e a mão-de-obra** necessários à execução dos serviços e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua PROPOSTA DE PREÇOS, em consonância com o disposto neste CONTRATO e no EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e respectivos Anexos.

3.8.1 No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas Planilhas Orçamentárias anexas à PROPOSTA DE PREÇOS da CONTRATADA.

3.8.1.1 Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos ou em suas Planilhas Orçamentárias, a CONTRATADA deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação dos CONTRATANTES, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.

3.8.1.2 O mesmo se aplica em casos de divergências entre os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos e as Planilhas Orçamentárias dos CONTRATANTES, devendo a fiscalização destes ser consultada.

3.8.1.3 Os CONTRATANTES se reservam o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

3.8.2 Os CONTRATANTES poderão, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação da similaridade dos produtos por meio de Laudos Técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA.

3.8.3 Caso a CONTRATADA não tenha identificado as marcas dos materiais nas Planilhas Orçamentárias anexas à sua PROPOSTA DE PREÇOS, esta se compromete a utilizar, por ocasião da execução da obra, os materiais especificados nos Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos dos CONTRATANTES, e a observar as marcas adotadas como referência por estes.

3.9 Caso considerem necessário e pertinente, os CONTRATANTES poderão solicitar:

3.9.1 Qualquer tipo de ensaio laboratorial dos produtos, às custas da CONTRATADA;

3.9.2 Ensaios técnicos, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de laudos, ART e registros fotográficos;

3.9.3 Apresentação de notas fiscais de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, conforme projeto estrutural.

3.10 A CONTRATADA será responsável por contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços

ora contratados, sempre que necessário, inclusive pela aprovação do projeto de fotovoltaico junto à concessionária de energia (COPEL) e demais trâmites para a solicitação do funcionamento das centrais microgeradoras.

3.11 Embora a edificação do Prédio Principal seja única (Unidade Integrada), as matrículas dos imóveis do SENAC/PR e do SESC/PR são distintas, e cada CONTRATANTE tem suas particularidades; assim, todos os documentos relativos à obra, sejam eles similares ou não, deverão ser entregues em duas vias, uma a cada CONTRATANTE, com as respectivas informações e áreas construtivas.

3.12 As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos Anexos ao EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024, parte integrante do presente CONTRATO, especialmente os ANEXOS XIII a XXV, os quais devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela CONTRATADA aos CONTRATANTES dos serviços que constituem o objeto deste é de **18 (dezoito) meses**, contados da mobilização da CONTRATADA, a qual deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos** da data de emissão da Ordem Inicial de Serviço pelos CONTRATANTES.

4.1.1 A Ordem Inicial de Serviço, por sua vez, será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data inicial de vigência deste CONTRATO, por ocasião da realização de reunião inicial com a CONTRATADA, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e as disposições deste instrumento e do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024.

4.2 O prazo estipulado para a conclusão dos serviços e entrega da obra admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.2.1 Alteração do projeto inicial pelos CONTRATANTES.

4.2.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelos CONTRATANTES, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do CONTRATO.

4.2.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos neste CONTRATO, nos limites contratualmente permitidos.

4.2.4 Impedimento de execução dos termos deste CONTRATO por parte da CONTRATADA em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelos CONTRATANTES, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 No prazo de até **15 (quinze) dias** após a execução dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA aos CONTRATANTES, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra indicados pelos CONTRATANTES emitirão o competente **Termo de Recebimento Provisório**, que será acompanhado de relatório de fiscalização no qual serão apontados serviços pendentes, eventuais correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.

5.1.1 A condição básica para o recebimento provisório da obra é de que **todos os itens das Planilhas originais estejam totalmente executados**, podendo restar apenas situações de reparos e/ou correções pendentes (em serviços concluídos e em funcionamento).

5.1.2 O Termo de Recebimento Provisório será assinado pelas equipes técnicas/fiscalização e Comissão Especial de Licitação/Obras dos CONTRATANTES e pelo Responsável Técnico pela obra, representante da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA terá até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar as correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização dos CONTRATANTES.

5.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá **após a conclusão de todas as pendências apontadas no relatório de fiscalização**.

5.3 Executadas as correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem 5.2 acima, as equipes técnicas/fiscalização dos CONTRATANTES realizarão nova vistoria, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da CONTRATADA, para averiguar a adequação destes e, em seguida, recomendarão, se for o caso, a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela autoridade competente.

5.4 Estando as equipes técnicas/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

5.5 A não realização das correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e, por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/01/2020 e/ou na legislação aplicável à espécie.

5.6 A segunda parte da última parcela do pagamento, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, somente será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o disposto no subitem 8.11.2 da Cláusula Oitava deste CONTRATO.

5.7 Para a **entrega provisória** da obra e como condição para a liberação da primeira parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar aos CONTRATANTES, separadamente, conforme o caso e à parte que cabe a cada Entidade:

5.7.1 Livros de Ordem – Diários de obra – remanescentes.

5.7.2 Notas fiscais e termos de garantia dos equipamentos, com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir do recebimento provisório, ainda que para tanto a CONTRATADA tenha que contratar garantia estendida.

5.7.2.1 A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.

5.7.3 Manual do Usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, no qual conste, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

5.7.4 ART específica do CMAR (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento), de acordo com NPT10 do Corpo de Bombeiros (item 6.2.1), descrevendo resumidamente os materiais aplicados na obra e suas características quanto à classe de risco de incêndio.

5.7.5 Relatório do TAB (testes, ajustes e balanceamento) do sistema de ar-condicionado executado pela CONTRATADA, com as devidas medições.

5.7.6 Relatório de testes de estanqueidade da rede de distribuição de gás, devendo ser realizados de acordo com a NBR 13.523 e NBR 13.932.

5.7.7 Relatórios de certificação de rede e de canais de fibra óptica, impressos e em mídia eletrônica [CD, DVD ou pendrive, preferencialmente em arquivo .pdf – não serão aceitos Relatórios de Certificação em arquivos editáveis (ex. .doc)].

5.7.8 Certificados de Garantia dos Equipamentos de Climatização, com prazo de garantia do fabricante não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data de início do funcionamento.

5.7.9 Certificados de Garantia dos Equipamentos de Nobreak e Sistemas (CFTV, alarmes patrimoniais e de incêndio etc.).

5.7.10 Alvará de Construção da Obra aprovado no município, no caso de a CONTRATADA não ter entregado no início e/ou durante a obra por motivo de força maior.

5.7.11 Certificado de Vistoria em Estabelecimento (CVE) e Laudo de Vistoria de Conclusão de Conclusão de Obra (LVCO) emitidos pelo Corpo de Bombeiros do município.

5.7.12 Fechamento do Cadastro Nacional de Obras (CNO), em acordo com a Receita Federal.

5.7.13 Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – “HABITE-SE” – emitido pela Prefeitura de Irati/PR.

5.7.14 Produto final, após validação pelos CONTRATANTES, constituído de 02 (dois) jogos completos (um para o SENAC/PR e outro para o SESC/PR), plotados, das pranchas que compõem o **“as-built” de todos os projetos**, em volume(s) adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com o(s) memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.

5.7.15 **Mídia(s) com todos os arquivos** (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.

5.7.16 **Certificado de Limpeza dos Reservatórios de Água e Laudo Bacteriológico da Água.**

5.8 Para a **entrega definitiva** da obra e como condição para a liberação da segunda parte da última parcela do pagamento, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá entregar aos CONTRATANTES, separadamente, conforme o caso e à parte que cabe a cada Entidade:

5.8.2 **ARTs/RRTs retificadas e complementares, somente após a conclusão da obra**, com dados de acordo com o último aditivo contratual, se houver.

5.8.3 **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil**, emitida pela Receita Federal do Brasil e vinculada ao CNO da obra e ao CNPJ/MF da CONTRATADA.

5.8.6 **Atestado de Garantia Integral**, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA OBRA

6.1 Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), o prazo de garantia da obra é de **05 (cinco) anos**, contados de seu recebimento definitivo pelos CONTRATANTES, período em que a CONTRATADA responderá perante estes por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como do solo.

6.2 Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da CONTRATADA, os CONTRATANTES deverão notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

6.2.1 A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

6.3 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados dos CONTRATANTES em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial.

6.3.1 O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação oficial pela CONTRATADA, exceto em casos fortuitos ou de força maior alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados.

6.4 Na entrega da obra, a CONTRATADA emitirá aos CONTRATANTES **um Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal**, referente a todos os serviços executados, no qual deverão constar, no mínimo:

- 6.4.1 As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões da NBR 15.575, Anexo D;
- 6.4.2 Os prazos para acionamento da garantia pelos CONTRATANTES junto a CONTRATADA, respeitados os prazos legais;
- 6.4.3 As hipóteses excludentes da garantia;
- 6.4.4 As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens 6.3 e 6.3.1 acima;
- 6.4.5 Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
- 6.4.6 As obrigações das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR

7.1 O valor total deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelos CONTRATANTES à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados (**regime de empreitada por preço unitário**), para todos os fins legais, é de R\$ _____ (**extenso**), cabendo R\$ _____ (**extenso**) para o SENAC/PR e R\$ _____ (**extenso**) para o SESC/PR, sendo os seguintes os valores por item:

7.1.1 ITEM A – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO – R\$ _____ (extenso**), sendo R\$ _____ (**extenso**) referentes ao SENAC/PR (35%) e R\$ _____ (**extenso**) referentes ao SESC/PR (65%);**

7.1.2 ITEM B – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.286,48 m²), IMPLANTAÇÃO (5.491,60 m²), CENTRAL DE GLP (3,22 m²) E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL (100%) – R\$ _____ (extenso**);**

7.1.3 ITEM C – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL (1.460,59 m²), QUADRA POLIESPORTIVA (1.826,18 m²), IMPLANTAÇÃO (15.219,00 m²), GUARITA (8,74 m²), DEPÓSITO DE RESÍDUOS (16,35 m²), SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL (100%) – R\$ _____ (extenso**).**

7.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

7.3 Os valores devidos à CONTRATADA serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-DI) no período, incidente sobre o saldo relativo a serviços ainda não executados à época do reajuste, tomando-se como termo inicial a data de celebração deste CONTRATO ou data do último reajuste, conforme o caso.

7.3.1 Somente serão objeto de reajuste os itens que constam das Planilhas Orçamentárias anexas a este CONTRATO; serviços e insumos eventualmente acrescidos às Planilhas originais por meio de termo aditivo, já contratados com preços atuais, não integrarão a base de cálculo do reajuste.

7.3.2 Não caberá reajuste no caso de atraso na execução de serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA; os valores relativos às parcelas/etapas em atraso serão excluídos da base de cálculo do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO será efetuado em **parcelas mensais**, proporcionais ao montante dos serviços **efetivamente executados** no respectivo período, obedecidas as seguintes disposições:

8.1.1 A CONTRATADA deverá formalizar a conclusão dos serviços efetivamente executados no mês de referência (até o 5º dia útil que antecede a data de aniversário deste CONTRATO) mediante o protocolo de ofício junto aos CONTRATANTES, acompanhado de planilhas de medição, memória de cálculo e croquis com comprovação das quantidades executadas, bem como de relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados.

8.1.1.1 O relatório de medição deverá comprovar todos os serviços executados de maneira clara e inequívoca, demonstrando os locais executados (croquis), suas medidas individuais (comprimento, altura, largura etc.), suas imagens (relatório fotográfico) e as quantidades finais (memória de cálculo).

8.1.1.2 Todos os documentos devem ser impressos coloridos, carimbados e assinados pelo Responsável Técnico pela obra e enviados aos CONTRATANTES apenas por meio digital.

8.1.1.3 Quando do encaminhamento do ofício informando a conclusão dos serviços, a planilha e demais elementos técnicos podem ser encaminhados em meio digital, sendo obrigatoriamente impressos e devidamente assinados quando do encaminhamento final, no fechamento da medição, que se dará após a realização das vistorias, conferências e aprovações das equipes técnicas e da Comissão Especial de Licitação/Obras dos CONTRATANTES.

8.1.1.4 Caso necessário, a fiscalização dos CONTRATANTES poderá devolver a documentação à CONTRATADA para que promova correções, e o processo de pagamento será reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.2 Na sequência, a fiscalização dos CONTRATANTES verificará e medirá os serviços e quantitativos executados e emitirá o "Atestado de Execução".

8.1.2.1 As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias, a partir do início dos serviços.

8.1.2.2 Os percentuais de materiais e de mão-de-obra dos pagamentos relativos a cada etapa da obra deverão estar de acordo com a medição e correspondente "Atestado de Execução" emitido pela fiscalização dos CONTRATANTES e discriminados nos documentos de cobrança.

8.1.2.3 Os critérios adotados para a medição dos serviços estão discriminados na Planilha de Critérios de Medição (anexa ao EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024).

8.1.2.4 Não serão medidos serviços não executados em sua totalidade, sendo adotados, neste caso, os parâmetros discriminados na Planilha de Critérios de Medição.

8.1.2.5 Serão medidos e pagos apenas os serviços e quantitativos efetivamente executados,

independentemente do previsto nas Planilhas Orçamentárias, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e, em caso de eventual necessidade de supressões ou acréscimos de serviços e/ou quantitativos constantes destes documentos, estes serão formalizados por meio de termo aditivo.

8.1.2.6 Serviços que forem rejeitados pelas fiscalizações dos CONTRATANTES, seja pela não execução ou pela execução inadequada dos serviços, serão excluídos da medição correspondente, devendo ser executados ou refeitos pela CONTRATADA dentro do prazo de execução da obra e sem comprometer a execução dos demais serviços previstos nas etapas subsequentes.

8.1.2.7 A medição do item “Administração Local da Obra” da Planilha Orçamentária referente ao Item A – Administração e Operação de Canteiro – será realizada proporcionalmente à parcela dos serviços executados no mês de referência.

8.1.2.8 Os Responsáveis Técnicos pelas instalações elétricas e mecânicas devem obrigatoriamente acompanhar, presencialmente, todas as medições mensais juntamente com as fiscalizações dos CONTRATANTES.

8.1.2.9 A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe técnica de maneira a atender a necessidade de apresentação de todos os documentos ora solicitados, incluindo os respectivos custos na Administração da Obra.

8.1.3 Após a verificação e medição pela fiscalização, a Comissão Especial de Obras do SENAC/PR e do SESC/PR emitirá parecer de liberação, o qual deverá ser encaminhado aos CONTRATANTES juntamente com os documentos de cobrança para que seja realizado o pagamento.

8.1.4 Os documentos de cobrança (Notas Fiscais, Faturas, Recibos, etc.) deverão ser emitidos pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhados, separadamente, aos CONTRATANTES, e **entregues à fiscalização ou nos setores demandantes do SENAC/PR (Rua André de Barros, 750, Curitiba – PR) e do SESC/PR (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Curitiba – PR), e não no local da prestação dos serviços**, por meio de correspondência devidamente protocolada, acompanhados dos demais documentos exigidos para tal no presente CONTRATO.

8.1.4.1 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos e encaminhados aos CONTRATANTES no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

8.1.4.2 Em caso de empresas consorciadas, a emissão de Notas Fiscais pelo consórcio deverá observar a legislação tributária aplicável.

8.1.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente informados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes, em até 10 (dez) dias úteis pelo SENAC/PR e em até 05 (cinco) dias úteis pelo SESC/PR, contados do recebimento dos respectivos documentos de cobrança, devidamente liberados por quem de direito, para os devidos fins.

8.1.6 Em se tratando de empresas consorciadas, os pagamentos serão efetuados em conta única pertencente ao consórcio, nos termos do subitem 18.5 da Cláusula Décima Oitava deste CONTRATO.

8.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais tributos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3 Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA:

8.3.1 Especificação dos serviços realizados;

8.3.2 Número deste CONTRATO;

8.3.3 Número da inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

8.3.4 Local (município) da prestação dos serviços;

8.3.5 CNPJ da Unidade local da prestação dos serviços (item 8.4 abaixo);

8.3.6 Valor total da parcela, com discriminação dos valores de materiais e mão-de-obra conforme medição;

8.3.7 Possíveis retenções de cunho previdenciário e/ou tributário, de acordo com a legislação vigente;

8.3.8 Identificação da conta bancária para pagamento (nome e número do banco, agência e conta corrente).

8.4 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as Planilhas Orçamentárias e a correspondente medição do mês, com os seguintes dados:

8.4.1 SENAC/PR – Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC/PR em Irati, localizada na Avenida José Galicioli – BR 153 KM 333 – esquina com a Rua Coronel Pires, sem número, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CPNJ nº 03.541.088/0015-42.

8.4.2 SESC/PR – Administração Regional, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72.

8.5 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR, de acordo com a responsabilidade de cada um em relação aos serviços, nos seguintes percentuais:

8.5.1 **ITEM A** – SENAC/PR E SESC/PR – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO: cabe ao **SENAC/PR 35%** (trinta e cinco por cento) e ao **SESC/PR 65%** (sessenta e cinco por cento) do valor de cada parcela devida.

8.5.2 **ITEM B** – SENAC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, IMPLANTAÇÃO, CENTRAL DE GLP E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL: cabe ao **SENAC/PR 100%** (cem por cento) do valor de cada parcela devida.

8.5.3 **ITEM C** – SESC/PR – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA, IMPLANTAÇÃO, GUARITA, DEPÓSITO DE RESÍDUOS, SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL: cabe ao **SESC/PR 100%** (cem por cento) do valor de cada parcela devida.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, as **Guias da Previdência Social** (GPS) e as **Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social** (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, bem como **cópia das Folhas de Pagamento** e as **notas fiscais de compra dos materiais** discriminados neste CONTRATO (Planilhas Orçamentárias) e efetivamente utilizados, todos com autenticação bancária ou comprovante de pagamento em anexo.

8.6.1 Em se tratando de consórcio, os documentos previstos no item 8.6 acima deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio.

8.7 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO e/ou sem a documentação exigida serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.8 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços objetos deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

8.9 Os CONTRATANTES não se responsabilizarão por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

8.10 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11 Os documentos de cobrança referentes à última parcela do pagamento poderão ser emitidos pela CONTRATADA quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra pelas áreas técnicas dos CONTRATANTES; porém, o pagamento será liberado da seguinte forma:

8.11.1 **50% (cinquenta por cento)** quando do **Recebimento Provisório** da obra;

8.11.2 **50% (cinquenta por cento)** após finalização da obra e emissão do respectivo Termo de **Recebimento Definitivo** pelos CONTRATANTES.

8.11.3 Por ocasião do Recebimento Provisório da obra, caso existam aditivos à Planilha Orçamentária original, os valores referentes aos serviços acrescidos serão integralmente quitados juntamente com os valores previstos no subitem 8.11.1 acima.

8.12 Em nenhuma hipótese serão pagos valores a título de aquisição de materiais e/ou equipamentos sem que estes tenham sido devidamente utilizados, instalados e aprovados pelas equipes técnicas dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem-se em obrigações dos **CONTRATANTES**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

9.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.

9.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir da garantia contratual ou do pagamento de créditos possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

9.1.5 Emitir à CONTRATADA, a pedido desta e após a entrega definitiva da obra, atestado de capacidade técnica, desde que todas as obrigações assumidas neste CONTRATO tenham sido cumpridas, especialmente com relação à qualidade dos serviços e observâncias de prazos.

9.1.5.1 A princípio, somente serão emitidos atestados de capacidade técnica aos profissionais indicados pela CONTRATADA como Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

9.1.5.2 Para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a qualquer profissional da CONTRATADA que venha a ser seu corresponsável técnico, este deverá comprovar acervo para habilitação técnica, conforme exigências do processo licitatório.

9.2 Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:

9.2.1 Executar os serviços contratados em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024, dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua PROPOSTA DE PREÇOS e das especificações dos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias.

9.2.2 Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e treinada para a execução dos serviços contratados.

9.2.3 Verificar todas as instalações, equipamentos e mobiliários especificados nos Projetos Executivos, bem como apontar eventuais interferências decorrentes da execução das obras e serviços.

9.2.4 Informar à fiscalização dos CONTRATANTES, **imediatamente após a constatação e antes da execução dos serviços**, qualquer divergência observada entre os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias.

9.2.5 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, observando as fases e percentuais de execução dos serviços estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

9.2.6 Agendar os horários de trabalho com a fiscalização do CONTRATANTE, bem como fornecer a identificação (nomes e documentos) de seus empregados à equipe de segurança deste.

9.2.7 Realizar, conforme as necessidades, reuniões para compatibilização de serviços com todos os profissionais envolvidos.

9.2.8 Contatar e fazer requerimentos aos órgãos oficiais responsáveis por fornecer as liberações e/ou informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados, sempre que necessário.

9.2.9 Pagar os emolumentos prescritos em lei e observar todas as posturas referentes aos serviços ora contratados.

9.2.10 Providenciar as ligações provisórias e/ou definitivas de água, esgoto, telefonia etc. (quando assim se fizer necessário) junto às concessionárias dos respectivos serviços, em conformidade com os termos deste CONTRATO.

9.2.11 Providenciar a colocação de placa identificadora da obra, em local visível e a partir da instalação do canteiro, de acordo com modelo fornecido pelos CONTRATANTES (quando for o caso ou assim se fizer necessário).

9.2.12 Executar todos os serviços ora contratados observando e responsabilizando-se pela segurança de seus empregados e de terceiros.

9.2.13 Fornecer equipamentos de segurança aos seus empregados e/ou terceiros prestadores de serviço diretamente envolvidos na execução dos serviços ora contratados, bem como fiscalizar o seu adequado e constante uso.

9.2.13.1 A CONTRATADA em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78, e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.14 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive aqueles mal executados.

9.2.15 Responsabilizar-se por toda a logística de entrada e retirada de materiais, bem como quaisquer liberações junto a órgãos públicos necessárias à movimentação e descarte adequado de materiais tóxicos.

9.2.16 Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos locais onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso,

responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de piso, muros ou gradis, calçadas e edificações existentes nas divisas dos terrenos que sirvam de acesso.

9.2.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, indicados em relatório da fiscalização dos CONTRATANTES.

9.2.18 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.

9.2.19 Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme o caso).

9.2.20 Cumprir, tempestivamente, quaisquer formalidades e/ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.

9.2.21 Responder por eventuais ações judiciais de qualquer natureza, infrações de postura e/ou infrações de regulamentos administrativos a que venha, eventualmente, dar causa em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde logo eximindo os CONTRATANTES de qualquer responsabilidade em razão de possíveis acidentes de trabalho envolvendo empregados ou pessoas a seu serviço.

9.2.22 Apresentar visto junto ao CREA/PR da empresa/consórcio, dos responsáveis técnicos e/ou das terceiras especializadas subcontratadas, caso tenham sede em outro Estado e, conseqüentemente, forem inscritos no CREA de origem, conforme o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

9.2.23 Registrar “Livro de Inspeção do Trabalho”, conforme Portaria nº 3.158 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.24 Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

9.2.25 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar aos CONTRATANTES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

9.2.26 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, conseqüentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, seguros, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas e demais custos que venham a incidir sobre o objeto contratual), eximindo

totalmente os CONTRATANTES de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.2.27 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa dos CONTRATANTES.

9.2.28 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos que se fizerem necessários em relação ao objeto contratual, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

9.2.29 Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive no que tange à sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório que lhe deu origem, nos termos do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024.

9.2.30 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

10.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;

10.1.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;

10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC e/ou SESC por até 03 (três) anos.

10.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

10.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;

10.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **abandono definitivo da obra**, independentemente do estágio em que se encontrar, sem causa justificada, considerando-se como abandono definitivo a vontade deliberada da CONTRATADA de não mais prestar os serviços ou sua inércia em dar andamento à obra, quando formalmente notificada pelos CONTRATANTES para tanto;

10.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados pela **subcontratação de serviços sem anuência dos CONTRATANTES ou em situações expressamente vedadas**, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO;

10.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas nos Códigos de**

Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR;

10.2.5 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Sétima, item 7.1 acima) pelo **descumprimento do disposto na Cláusula Décima Sexta (Proteção de Dados Pessoais)** deste CONTRATO e/ou nas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR;**

10.2.6 **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.7 **15% (quinze por cento)**, calculado sobre o valor do item/parcela em atraso, pelo **atraso injustificado na conclusão dos serviços (entrega provisória e/ou definitiva da obra)** por mais de 20 (vinte) dias;

10.2.8 No caso de **inadimplemento parcial** das obrigações assumidas que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: 3.1 e respectivos subitens; 3.2 e respectivos subitens; 3.3 e respectivos subitens; 3.8 e respectivos subitens; 5.5; 6.3 e 6.3.1; 6.4 e respectivos subitens; 9.2.12; 9.2.13; 9.2.21; 9.2.26; 19.5 e respectivos subitens.	4
B	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: 5.7 e respectivos subitens; 5.8 e respectivos subitens; 9.2.5; 9.2.8; 9.2.9; 9.2.10; 9.2.17; 9.2.20; 12.3; 12.4 e respectivos subitens.	3
C	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: 3.4; 3.5; 8.6 e 8.6.1; 9.2.3; 9.2.4; 9.2.6; 9.2.14; 9.2.15; 9.2.16; 9.2.18; 9.2.19; 9.2.23.	2
D	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).

2	De 0,6% (seis décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).
3	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).
4	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Sétima, item 7.1 acima).

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados aos CONTRATANTES, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

10.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de valores eventualmente a ela devidos pelos CONTRATANTES, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

10.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR e ao SESC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto aos CONTRATANTES em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante os CONTRATANTES pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

11.2 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem à presente contratação ou de empresa proibida de contratar com o SENAC e/ou SESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

12.2 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

12.2.2 As supressões, por sua vez, poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.3 Em caso de eventual necessidade de **prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato, nas hipóteses elencadas na Cláusula Quarta deste CONTRATO, e/ou de qualquer outra alteração contratual**, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA aos CONTRATANTES por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de termo aditivo.

12.4 Caso haja necessidade de **revisão de quantitativos ou inclusão de serviços**, a licitante eventualmente contratada deverá encaminhar aos CONTRATANTES uma proposta de aditivo para análise, antes da sua execução.

12.4.1 Serviços constantes das Planilhas Orçamentárias que não se façam mais necessários, total ou parcialmente, também serão suprimidos por meio de aditivo contratual, conforme indicação da fiscalização dos CONTRATANTES.

12.4.2 Caberá a CONTRATADA a apresentação do croqui, memória de cálculo, planilha de serviços, além das cotações e composições de serviços, de maneira a comprovar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

12.5 Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados nas Planilhas Orçamentárias, a CONTRATADA deverá submeter o orçamento, a composição de custos e o cronograma físico-financeiro devidamente ajustado à aprovação da fiscalização dos CONTRATANTES.

12.5.1 Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.

12.5.2 Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.

12.5.3 Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelos CONTRATANTES.

12.5.4 Ao valor de custo apresentado será acrescido o BDI proposto pela CONTRATADA em sua PROPOSTA DE PREÇOS (normal ou reduzido, conforme o caso), e sobre este valor deverá ser aplicado o percentual de desconto resultante entre o Preço Total Máximo estabelecido no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação e o Preço Total ofertado pela CONTRATADA.

12.5.5 A CONTRATADA poderá contestar os eventuais apontamentos feitos pela fiscalização dos CONTRATANTES acerca da proposta de aditivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.

13.1.2 Unilateralmente pelos CONTRATANTES, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL SENAC/PR/CC/04/2022, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelos CONTRATANTES.

13.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do presente CONTRATO.

13.1.4 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

13.1.5 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.1.6 Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

13.2 A rescisão administrativa poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO ou em lei:

13.2.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio dos CONTRATANTES e a seus critérios.

13.2.2 Retenção de eventuais créditos remanescentes da CONTRATADA, decorrentes do CONTRATO e até o limite dos prejuízos causados aos CONTRATANTES, para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO, de parte do SENAC/PR, será do Coordenador de Infraestrutura – CIN, e de parte do SESC/PR, da Gerente de Infraestrutura, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio das áreas técnicas dos CONTRATANTES.

14.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, será exercida pelos colaboradores especialmente designados pelos CONTRATANTES para tal fim em termo próprio.

14.3. De parte da CONTRATADA, esta será representada pelos Responsáveis Técnicos indicados na Cláusula Primeira deste CONTRATO, podendo, também, designar outro(s) preposto(s) para representá-la na gestão administrativa deste CONTRATO, com todos os poderes necessários para responder perante os gestores e os fiscais dos CONTRATANTES em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CÓDIGOS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR E DO SESC/PR

15.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes dos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR, bem como da Política de Brindes do SENAC/PR (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e <http://sescpr.com.br/licitacoes/>), partes integrantes deste CONTRATO.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, nos referidos Códigos e Política, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

15.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, nos referidos Códigos, Política e/ou nas leis brasileiras em geral dará aos CONTRATANTES o direito de cancelar o presente CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Os CONTRATANTES e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e nas Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) dos CONTRATANTES (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei e http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf), bem como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente CONTRATO, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

16.2 Os CONTRATANTES e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

16.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO e/ou nas leis brasileiras em geral dará aos CONTRATANTES o direito de rescindir o presente CONTRATO e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **24 (vinte e quatro) meses**, com termo inicial em **XX.XX.XXXX** e termo final em **XX.XX.XXXX** (prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONSÓRCIO

18.1 A CONTRATADA é composta pelas seguintes empresas consorciadas, em conformidade com o documento de Constituição do Consórcio, parte integrante deste CONTRATO:

18.1.1 (nome da empresa) com __, __% (.....) da participação, que é a Empresa Líder;

18.1.2 (nome da empresa) com __, __% (.....) da participação;

18.1.3 (nome da empresa) com __, __% (.....) da participação.

18.2 A Empresa Líder do Consórcio responderá diretamente perante os CONTRATANTES pelos serviços contratados mencionados no presente CONTRATO, no EDITAL e respectivos Anexos, nos termos da legislação vigente e normas e procedimentos internos dos CONTRATANTES citados no EDITAL, sendo que a responsabilidade pelo cumprimento total das obrigações assumidas é solidária entre os integrantes do Consórcio/CONTRATADA.

18.3 A constituição ou composição do Consórcio não será alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem a prévia e expressa anuência dos CONTRATANTES, até o total cumprimento do presente CONTRATO.

18.3.1 Ocorrendo a necessidade de substituição de qualquer empresa integrante do Consórcio, a proposta de alteração deverá ser submetida previamente à análise dos CONTRATANTES que, ao analisar a exposição de motivos apresentada e os aspectos técnicos e de mercado, poderão ou não permitir sua substituição.

18.3.2 Eventuais problemas causados em decorrência da substituição não poderão afetar os prazos e onerar este CONTRATO.

18.4 Caberá à Empresa Líder do Consórcio receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos ao objeto deste CONTRATO, bem como dar quitação em nome de cada consorciada.

18.5 O montante relativo ao pagamento das respectivas parcelas de participação e execução no Consórcio será feito pelos CONTRATANTES em conta corrente única pertencente ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos termos e condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e seus ANEXOS, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA DE PREÇOS, em todos os seus termos.

19.2 Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, os CONTRATANTES determinarão, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

19.3 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

19.4 O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

19.5 Os CONTRATANTES realizarão processo de *due diligence* com a CONTRATADA, visando conhecer e avaliar o nível de integridade desta em relação à sua conduta ética, reputação, histórico de conformidade e outros fatores relevantes, bem como identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, haja vista o grau de risco identificado.

19.5.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelos CONTRATANTES, diretamente ou por meio de software contratado de *due diligence*

19.5.2 Os CONTRATANTES também realizarão processo de checagem ou verificação de antecedentes (*background check*) para validar informações sobre a CONTRATADA, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de *due diligence*.

19.5.3 Os CONTRATANTES comprometem-se a garantir a confidencialidade das informações apresentadas pela CONTRATADA durante o processo de *due diligence*.

19.5.4 A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de *due diligence*, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6 Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e seus Anexos; da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; da Resolução SENAC/CN nº 1.270/2024 e Resolução SESC/CN nº 1.593/2024, ambas de 02.05.2024; dos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR; da Política de Brindes do SENAC/PR; das Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO DE ELEIÇÃO

20.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/Nº XXXXXX/XXXX E SESCPR-XXXX-OBR-XXX** [REF. À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO

SESC/PR EM IRATI], em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTES – SENAC/PR E SESC/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF/MF nº

2. Nome:
CPF/MF nº

3. Nome:
CPF/MF nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Comissão Especial de Licitação

REFERÊNCIA: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/PR e ao SESC/PR o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI

Os serviços a serem contratados dar-se-ão conforme informações constantes do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e respectivos ANEXOS.

2. PREÇO TOTAL:

LOTE 01 (UM) – ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	SUBTOTAL SENAC/PR	SUBTOTAL SESC/PR	VALOR TOTAL DO ITEM
A	SENAC/PR (35%) E SESC/PR (65%) – ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO			

B	SENAC/PR (100%) – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, IMPLANTAÇÃO, CENTRAL DE GLP E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL			
C	SESC/PR (100%) – SERVIÇOS NO PRÉDIO PRINCIPAL, QUADRA POLIESPORTIVA, IMPLANTAÇÃO, GUARITA, DEPÓSITO DE RESÍDUOS, SUBESTAÇÃO E REPARO/REFORÇO ESTRUTURAL			
VALORES TOTAIS				

PREÇO TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01 (ÚNICO): R\$ _____ (___extenso___), conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e Tabelas de Composição Analítica dos BDIs **anexos a esta PROPOSTA DE PREÇOS.**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo de 18 meses):

_____ (extenso) meses, contados da mobilização da proponente, a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data de emissão da Ordem Inicial de Serviço pelas Entidades Licitadoras.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias):

_____ (___extenso___) dias corridos.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado mensalmente, de acordo com os serviços executados no período, medidos e validados pela fiscalização do SENAC/PR e do SESC/PR, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do EDITAL em referência e Anexos.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora do certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	Cargo/Função:

RG nº:	UF:	CPF/MF nº:
--------	-----	------------

7. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Se vencedora do certame, serão **Responsáveis Técnicos** pelos serviços os seguintes profissionais:

Responsável Técnico pela obra:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA/CAU nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelo tratamento e reparo de patologias estruturais e execução de reforço estrutural com o uso de fibras de carbono ou outros materiais compósitos:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, estabilizadas e SPDA:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações de cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV):

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Responsável Técnico pelas instalações fotovoltaicas:

Nome: _____

Qualificação: _____

Inscrição no CREA ou Conselho equivalente nº: _____ UF: _____

Identidade Civil nº: _____ UF: _____

CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no EDITAL em referência, ao qual esta PROPOSTA DE PREÇOS está vinculada, e demais informações prestadas pelas áreas técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR que se fizerem necessárias.
- c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguros, transportes, contratação de empregados e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório, nos termos e condições do EDITAL em referência, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

_____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, vistoriou o local onde será realizada a obra/execução dos serviços relativos à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024.

_____, _____ de _____ de 20__.

Responsável
SENAC/PR / SESC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), por meio da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), por meio da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/_____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/PR e pelo SESC/PR, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante

(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal. Além disso, deverá ser apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo a Proposta de Preços).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal. Além disso, deverá ser apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS VI e VII

O SENAC/PR e o SESC/PR, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS VI e VII do presente Instrumento Convocatório, esclarecem que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Tel. (041) 3219-4700
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Tel. (041) 3304-2100
www.sescpr.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

(Para uso do SENAC/PR e do SESC/PR)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tendo em vista a execução e finalização dos **SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**, recebemos a referida obra em caráter PROVISÓRIO e notificamos a empresa Contratada, _____, para que proceda à execução das correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização anexo ao presente Termo, no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o CONTRATO SENAC/PR/Nº XXXXX/XXXX e SESCPR-0000-OBR-000 e o EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024.

_____, _____ de _____ de 20__.

SENAC/PR / SESC/PR

CONTRATADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/PR e do SESC/PR)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços objeto do CONTRATO SENAC/PR/Nº XXXXX/XXXX e SESCPR-0000-OBR-000, vinculado ao EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

_____, _____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente SENAC/PR e SESC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº _____. Os percentuais e índices abaixo foram obtidos com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

	VALOR EM REAIS* – R\$	% EM REL. AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
CAPITAL SOCIAL		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS* – R\$	ÍNDICE**
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC/PC		
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) EG = (PC + PNC) / AT		

*OBS. Memoriais de Cálculo em anexo.

**OBS. Percentuais e índices apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, ____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº)

CONTADOR

(nome, assinatura, CPF/MF nº, RG nº e CRC nº)

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Tel. (041) 3219-4700
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Tel. (041) 3304-2100
www.sescpr.com.br

101

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
Serviço Social do Comércio – SESC/PR
A/C.: Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref.: EDITAL SENAC/SESC/PR/CC/02/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

ANEXO XIII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XIV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XV – MODELOS DE TABELAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS BDIs

ANEXO XVI – PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E DETALHAMENTOS

ANEXO XVII – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO

ANEXO XVIII – PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

**ANEXO XIX – PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL E TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES
PATOLÓGICAS**

ANEXO XX – PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO XXI – PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

ANEXO XXII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO XXIII – PLANILHA DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**ANEXO XXIV – DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE DADOS E VOZ DO SENAC/PR E
DO SESC/PR**

ANEXO XXV – REFERENCIAL DE SINALIZAÇÃO – FECOMÉRCIO SESC SENAC – PARANÁ

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS XIII A XXV ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA
DOWNLOAD NO SITE www.pr.senac.br/licitacoes NO CAMPO “ANEXOS”.